



LEI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.878/2025.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL À
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE ALAGOINHAS (SAAE), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais do Serviço Autônomo de Água e esgoto de Alagoinhas (SAAE), regidos pelo Regime Jurídico Único, nos termos da Lei Complementar nº 007, de 03 de novembro de 2003 e suas alterações, na forma estabelecida nesta lei.

Art. 2º- O SAAE reajustará os salários de todos (as) os (as) seus (suas) servidores (as) em 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), a contar de maio/2025.

§1º- O SAAE se compromete a pagar em outubro/2025 um abono no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) a todos (as) os (as) seus (suas) servidores (as).

§2º- O reajuste retroativo, concernente ao período de maio/2025 a setembro/2025, será pago em 03 (três) parcelas nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026.

Art. 3º- Fica assegurado aos (as) servidores (as) do SAAE o piso salarial praticado em Abril/2025, acrescidos pelos índices de correção dos salários.

Parágrafo Único- Ficam assegurados os salários-mínimos profissionais conforme Plano de Cargos e Salários.

Art. 4º- O SAAE fornecerá a todos (as) os (as) seus (suas) servidores (as), incluindo aqueles (as) em gozo de férias e licença prêmio, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, 22 (vinte e dois) tickets que correspondem ao auxílio alimentação, por 12 (doze) meses, no valor de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), a partir de janeiro de 2026, não retroativo.

Parágrafo Único- O valor correspondente aos 22 (vinte e dois) tickets será depositado em espécie na data do pagamento dos salários dos (as) servidores (as) do SAAE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º- Este acordo tem validade de 01 (um) ano, contados a partir de 01/05/2025 até 01/05/2026.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 23 de outubro de 2025.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO